



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

**Para participação exclusiva de microempresas,
empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 18, de 03 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital e, para conhecimento dos interessados que, conforme processo interno – requisição nº031/2017, protocolizado sob o nº 223/ADM/2017, às **09h30min do dia 31 de março de 2017**, nas dependências da Câmara Municipal, a pregoeira oficial receberá as propostas para contratação de empresa para serviços de radiodifusão.

1.2. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado que apresentarem toda a documentação exigida.

1.2.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, **somente poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que atendam aos demais requisitos deste Edital.

1.3. Não poderão participar, os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública.

1.4. Os envelopes, em número de 02 (dois), contendo a proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues à pregoeira no local, data e horário seguintes:

Local: Câmara Municipal de Uruguaiana
Rua Bento Martins nº 2619 – Centro – Uruguaiana - RS
Data: 31/03/2017
Horário de Credenciamento: das 09h às 09h30min;
Horário de Abertura das propostas: 9h31min.

2 – DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital visa a contratação de emissora de radiodifusão, com frequência AM ou FM, sediada no Município de Uruguaiana, para prestação dos serviços de transmissão ao vivo do programa “Informe do Legislativo” visando a divulgação das ações e trabalhos do Legislativo, serviços de comunicação institucional, de caráter educativo, informativo e de orientação social, através da transmissão de matérias jornalísticas e realização de entrevistas com os Vereadores e convidados.

2.1.1. A programação terá duração total de 50 (cinquenta) minutos durante a semana, definidos da seguinte forma:

a) 5 (cinco) minutos as terças e quintas-feiras, no horário compreendido entre 9h. e 10h. para apresentação de matéria jornalística de responsabilidade do Departamento de Imprensa;

b) 20 (vinte) minutos por dia, todas as quartas e sextas-feiras, no horário compreendido entre 9h e 10h, com transmissão ao vivo no estúdio da contratada;

2.2. Durante os períodos de **recesso** parlamentar a prestação do serviço ficará suspensa, restando a Câmara Municipal isenta do pagamento do contrato durante o tempo em que perdurar a suspensão.

2.3. O alcance da emissora, por intermédio de ondas de rádio, deverá atingir os cinco distritos do Município (Imbaá, Vertentes, Plano Alto, João Arregui e São Marcos), sem interrupção ou oscilação de sinal.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar, no ato de entrega dos envelopes, à pregoeira, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, dentro do horário estipulado para o credenciamento.

3.1.1 O credenciamento dos representantes legais far-se-á mediante a apresentação – **fora dos envelopes**- de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Ata de nomeação**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. A licitante **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar **no ato de credenciamento - fora dos envelopes** - declaração informando sua condição assinada pelo contador e pelo proprietário, sócio ou diretor da empresa, preferentemente nos termos do modelo do anexo IV.

4- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação será pública, dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 18, de 03 de agosto de 2007, e de conformidade com este Edital e seus anexos.

4.2 No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão pública, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e, para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 2 deste Edital, momento em que serão credenciados.

4.3 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não serão admitidos novos proponentes além dos credenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação.

4.4 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas financeiras, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

5- DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1 A proposta financeira deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa:

Envelope 1:

<p>À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 PREGÃO Nº 002/2017 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA FINANCEIRA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE _____ C.N.P.J/MF</p>

5.2 A proposta financeira deverá observar às seguintes exigências:

5.2.1 Ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras grotescas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado do proponente, e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

5.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, e, se houver, número do fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

5.2.3 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.4 A proposta financeira deverá:

a) Ser apresentada com cotação de preços em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por



extenso, somente com dois dígitos após a vírgula em caso de centavos, para a data de apresentação da Proposta.

b) Conter preço unitário cotado, acompanhado de sua expressão por extenso, o qual, em caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, será considerado este último.

c) Declarar, expressamente, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto respectivo ser fornecido à Câmara sem ônus adicionais.

d) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

e) Declarar, expressamente, que atende a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, no tocante ao fornecimento do objeto e no prazo estipulado neste Edital.

f) Ser apresentada conforme modelo constante no anexo II do presente Edital. A não apresentação da proposta em conformidade com o modelo poderá ensejar sua desclassificação, caso comprometa seu perfeito entendimento ou contenha condições contrárias àquelas fixadas no presente Edital e seus anexos.

5.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, estejam acima do valor de mercado, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, considerando-se a apreciação e o parecer final da pregoeira.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão proclamados classificados pela pregoeira o proponente que apresentar a proposta de menor preço, de acordo com o objeto deste Edital e seus anexos, utilizando como critério de julgamento para auferir os preços excessivos, os praticados pelo mercado, e as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% relativamente àquela proposta ou, quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas dentro do percentual especificado, as 3 (três) melhores propostas escritas, independentemente dos valores oferecidos, exceto quando houver empate nas propostas, caso em que serão todos esses convidados a participar da etapa de lances verbais.

6.1.1 Aos proponentes proclamados conforme subitem anterior (6.1), será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.1.2 A pregoeira convidará as licitantes classificadas, individualmente, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

6.1.3 A desistência em apresentar lances, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa.

6.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 – Das Sanções Administrativas, deste Edital.

6.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.3.1 Antes de declarar a aceitabilidade do menor preço e, se for o caso, a pregoeira oportunizará, dentre as empresas classificadas e dentro das condições estabelecidas, a fazerem uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após ter sido encerrada a etapa de lances, não sendo permitida qualquer outra oferta por outro participante.

6.4 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão, podendo esta ser protelada, a critério da pregoeira, para após o encerramento da oferta de lances do último item do presente Certame.

6.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela pregoeira.

6.6 Os licitantes deverão concorrer para o objeto se efetivamente puderem contratar, sendo que uma vez julgados vencedores deverão contratar na sua integralidade, sob pena de perda do direito à contratação e penalidades previstas no item 10 deste Edital, bem como na Lei nº 8.666/93.



6.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou a sua proposta, ficando resguardada a possibilidade de negociação direta da pregoeira com o licitante vencedor, objetivando auferir menor preço, à interesse da Administração.

6.8 Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela comissão de apoio e pelos proponentes presentes.

6.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.10 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Já em divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as previstas no Edital.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:

Envelope 2:

À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 PREGÃO Nº 002/2017
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE _____
C.N.P.J/MF

7.2 Para a habilitação das licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

7.2.1 Habilitação **Jurídica**:

a) **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou

b) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) **registro comercial**, no caso de empresa individual.

7.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -**CNPJ**, impresso do site da Receita Federal;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

c) Prova de regularidade relativa à **seguridade social**;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, contemplando todos os tributos de competência das três esferas de governo, da sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

7.2.3 Qualificação Econômico-financeira e qualificação técnica

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso XIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

b) **Portaria do Ministério das Comunicações** autorizando e aprovando as instalações da rádio **ou ato de licença para funcionamento da estação, emitido pela Anatel**, o qual comprove a potência do transmissor de sua frequência;

7.2.4 Além dos documentos supracitados, deverá estar contida **no envelope referente à documentação, declaração**, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

7.3 Documentos obtidos via internet poderão ser apresentados, podendo a Pregoeira e sua equipe de apoio proceder a devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar a autenticidade dos mesmos.



7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou original com a cópia devida, para autenticação na reunião licitatória, por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01 (uma) via, estando todos os documentos acima mencionados válidos até a data da licitação. Após o encerramento da Reunião de Abertura, os originais apresentados com cópias serão devolvidos aos representantes das Empresas.

7.4.1 Se o prazo de validade não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição.

7.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, seja matriz ou filial, com número do CNPJ e endereço respectivo, sendo que poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Edital, sendo este prazo preclusivo.

8.1.2 Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

8.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9- DOS RECURSOS

9.1 Ao final da sessão, após declaração do(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista em balcão imediata dos autos e cópia dos mesmos, mediante solicitação formal no protocolo da Câmara, em conformidade com o inciso XIV, art. 12, Anexo I da Resolução nº 18, de 03 de agosto de 2007.

9.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo, exceto se justificada a suspensão, e será apreciado pelo Presidente da Câmara Municipal.

9.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência do prazo para recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

9.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na rua Bento Martins, 2619, Uruguaiana (RS).

9.6 Em caso de recurso, a pregoeira poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor, até a decisão de mérito.

9.7 Decididos os recursos, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para determinar a contratação.

10- DOS PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Câmara Municipal de Uruguaiana convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Se o proponente vencedor recusar-se, injustificadamente, a manter o preço ofertado, a sessão será



retomada e os demais proponentes convocados, na ordem de classificação, podendo a pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sujeitando-se o proponente desistente à multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor que seria objeto da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

11.2 O proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado do Sistema de Registro Cadastral da Câmara, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência, condicionado à entrega da nota fiscal no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Uruguaiana.

12.2 Os pagamentos referidos no sub item anterior serão efetuados excluindo-se (abatendo-se) do valor mensal devido, proporcionalmente os dias de recesso parlamentar da Câmara Municipal de Uruguaiana.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto licitado estão previstos à conta das dotações: **010310101.2.833000 – Divulgação Oficial Institucional,**
3.3.9.0.39.90.00.00 – Serviços de Publicidade Institucional.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Edital e seus anexos, bem como, a proposta do Licitante vencedor, fazem parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.1.1 O preço médio de mercado e limite máximo a ser pago pela Câmara Municipal, encontra-se à disposição dos interessados no processo que deu origem a esta Licitação, franqueado à vistas, diretamente no Setor de Licitações.

14.2 Fica assegurado ao Poder Legislativo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, a qualquer tempo, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3 Após a homologação do resultado do Pregão, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, na forma de minuta apresentada no Anexo III adaptada à proposta vencedora.

14.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

14.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Câmara Municipal de Uruguaiana ou do Setor de Licitações em contrário.

14.8 Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração
- b) Anexo II – Modelo de proposta financeira
- c) Anexo III – Minuta contratual
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante,



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PODER LEGISLATIVO
Palácio Borges de Medeiros



desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.11 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

14.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios jurídicos que regem as licitações.

14.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado à pregoeira ou ao Setor de Licitações, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame, na Câmara Municipal de Uruguaiana.

Para esclarecimentos gerais, pelo fone (0**55) 3412 5977, sendo que dúvidas sobre características do objeto licitado, pelos Ramais 232 (Setor de Compras) e 233 (Recursos humanos) somente em dias de expediente.

14.14 Fica eleito o Foro de Uruguaiana para dirimir controvérsias resultantes do presente Edital.

Uruguaiana (RS), 15 de março de 2017.

Ana Paula Parraga Barragan
Pregoeira Oficial

Ver. José Fernando Tarragó
Presidente



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/____-____, sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 05/2017 – Modalidade Pregão Presencial nº 02/2017, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- e) o alcance da emissora, por intermédio de ondas de rádio, atinge os cinco distritos do Município (Imbaá, Vertentes, Plano Alto, João Arregui e São Marcos), sem interrupção ou oscilação de sinal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da Empresa)

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO Nº 02/2017

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Uruguaiana
Assunto: Proposta Comercial
Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____

PROPOSTA DE PREÇO

SERVIÇO: **Contratação de emissora de radiodifusão, AM ou FM**, para prestação de serviços de transmissão do programa “Informe do Legislativo” visando a divulgação das ações e trabalhos do Legislativo, serviços de comunicação institucional de caráter educativo, informativo e de orientação social, através da transmissão de matérias jornalísticas e realização de entrevistas com os vereadores e convidados, ao vivo, no estúdio da contratada, conforme descrição no item 2 do edital.

Preço Mensal dos Serviços: R\$ _____
Prazo de validade: ____ (_____) dias

Estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos devidos, obrigações decorrentes de leis sociais e de quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na prestação dos serviços.

Dados da Licitante

Razão Social: _____
CNPJ n.º: _____
Endereço: (Logradouro, complemento, bairro, cidade, CEP)
Telefone/Fax: _____
E-mail: _____

Banco: _____
Agência: _____
Conta n.º: _____

Dados do Representante Legal

Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, carteira de identidade, cujos poderes são conferidos por contrato social/procuração.

Assinatura



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO Nº 02/2017

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA E A RÁDIO
_____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RADIODIFUSÃO**

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.701.521/0001-39, com endereço nesta cidade de Uruguaiana/RS, na Rua Bento Martins, nº 2619 - Palácio Borges de Medeiros, representada por seu Presidente, **Ver. José Fernando Tarragó**.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, do ramo de radiocomunicação, com sede na Rua _____, Uruguaiana/RS, devidamente representada por _____, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____; neste ato devidamente representada por seu procurador(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na rua _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital visa a contratação de emissora de radiodifusão, com frequência AM ou FM, sediada no Município de Uruguaiana, para prestação dos serviços de transmissão ao vivo do programa “Informe do Legislativo” visando a divulgação das ações e trabalhos da Câmara Municipal de Uruguaiana, serviços de comunicação institucional, de caráter educativo, informativo e de orientação social, através da transmissão de matérias jornalísticas e realização de entrevistas com os Vereadores e convidados, ao vivo, nos estúdios da contratada.

1.1.1. O programa terá duração total de 50 (cinquenta) minutos por semana, definidos da seguinte forma:

- a) 5 (cinco) minutos por dia todas as terças e quintas-feiras, no horário compreendido entre 9h. e 10h.;
- b) 20 (vinte) minutos por dia todas as quartas e sextas-feiras, no horário compreendido entre 9h e 10h;

1.2. Durante os períodos de recesso parlamentar a prestação do serviço ficará suspensa, restando a Câmara Municipal isenta do pagamento do contrato durante o tempo em que perdurar a suspensão.

1.3. O alcance da emissora, por intermédio de ondas de rádio, deverá atingir os cinco distritos do Município (Imbaá, Vertentes, Plano Alto, João Arregui e São Marcos), sem interrupção ou oscilação de sinal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor ajustado é de R\$ _____ (_____), preço que será pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência, condicionado à entrega da nota fiscal no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Uruguaiana. No mês de início do contrato, o pagamento, do valor ajustado, será proporcional aos dias de vigência do mesmo.

2.2 Os pagamentos referidos no sub item anterior serão efetuados excluindo-se (abatendo-se) do valor mensal devido, proporcionalmente os dias de recesso parlamentar da Câmara Municipal de Uruguaiana.

2.3 A CONTRATANTE poderá deduzir ou suspender valor a ser pago ou enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, se ocorrer incidência de multa ou indenização prevista neste contrato, sem gerar direito algum à CONTRATADA a título de reajustamento de preços ou correção



monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do Processo Licitatório nº 005/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, com fundamento Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 18, de 03 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Leis Municipais, consoante condições e especificações, bem como na legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2017.
5.2. Durante os períodos de recesso parlamentar e pré-eleitoral a prestação do serviço será suspensa, restando a Câmara Municipal isenta do pagamento do contrato durante o tempo em que perdurar a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias, contados da assinatura deste contrato, para transmitir, através da rádio, os serviços ora contratados, sob pena de rescisão contratual, sem prévio aviso ou notificação.

6.2 Ocorrendo defeito ou interrupção da transmissão, a contratada se compromete a continuar a radiotransmissão tão logo sanado o problema, salvo em caso de força maior ou caso fortuito (queda de energia elétrica, temporal, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1 A CONTRATANTE deverá permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA para execução dos serviços de instalação e difusão, bem como prestar todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços ora contratados.

7.2. A contratante deverá efetuar os pagamentos no prazo previsto neste instrumento.

7.3 A CONTRATADA compromete-se a prestar ao serviço de comunicações deste Legislativo, toda a assistência técnica necessária para qualificação do serviço de radiotransmissão, além de realizar todo o serviço de infraestrutura técnica.

7.4 A CONTRATADA é obrigada a manter o alcance de suas ondas de rádio atingindo os cinco distritos do Município, sem interrupção ou oscilação de sinal.

7.5 A CONTRATADA responderá por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, frente a seus funcionários, às instalações internas e externas da CONTRATANTE, mantendo, durante o período de vigência do presente contrato, a garantia e manutenção do serviço compatível com a licitação.

7.6 A CONTRATADA é obrigada a manter, durante a execução do contrato, as condições de regularidade fiscal exigidas no Processo Licitatório nº 05/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2017, sob pena de rescisão do contrato, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitada pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

8.1 A despesa decorrente da execução deste instrumento ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho pela CONTRATANTE, no orçamento de 2017, rubrica:

010310101.2.833000 – Divulgação Oficial Institucional

3.3.9.0.39.90.00.00 – Serviços de Publicidade Institucional.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato regular-se-á no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, pelas disposições deste Contrato e pelos preceitos do Direito Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PODER LEGISLATIVO
Palácio Borges de Medeiros



9.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação da justificação devida.

9.3 O Contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

9.4 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pelo art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução das condições estipuladas a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

10.2 A CONTRATADA ficará sujeita a multa de dez por cento (10%) sobre o valor global do Contrato, nas hipóteses de:

a) rescisão por culpa exclusiva, objetiva, subjetiva, direta ou indireta e presumida, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE;

b) se nas medições esporádicas, realizadas pela CONTRATANTE, for detectado que o alcance do sinal de rádio da CONTRATADA é inferior ao solicitado, ocasião em que, além de multa, se houver reincidência, poderá haver a rescisão do Contrato, por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Uruguaiana, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de haverem acordados, é lavrado o presente contrato, o qual é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Uruguaiana, ____ de _____ de 2017.

Ver. José Fernando Tarragó
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Fiscal do Contrato:

Servidor(a): _____

Cargo: _____



ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que essa empresa está apta a participar do presente certame.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Assinatura e carimbo
(Contador)